



CREDENCIAMENTO



Endereço:

Rua Nicolau da Silva N. 08 - Bairro São Francisco - CEP 69063-000



Telefone: (92)99353-0606



Email: contato@construtoraprohidro.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.254-2	AMP1900150454	10/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12

Op

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LIMITADA - EPP.”

1. ENDERSON PASSOS NAVEGANTE, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/01/1985, na cidade de Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG nº 1657236-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 796.020.292-34, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 36, Morro da Liberdade – Bairro de São Lázaro, CEP 69073-000.

2. FRANCIMAR MATOS DA SILVA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 21/09/1983 na cidade de Manaus/AM, portador do CREA-AM nº 13753-D, portador da cédula de identidade RG nº 1653360-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 741.456.302-20, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Parque Dos Franceses, nº 404, Bloco 3B - Bairro de Planalto, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.040-080.

Únicos sócios da empresa **PROHIDRO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LIMITADA - EPP**, com sede social estabelecida na Rua João Alfredo, nº 97, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, CEP. 69053-270, registrada na JUCEA sob **NIRE nº 13200093828** em 03/02/1983 e última alteração sob nº 1005537 em 07/08/2019, inscrita no **CNPJ sob nº 04.645.099/0001-30**, resolvem de comum acordo alterar o contrato constitutivo conforme as cláusulas e condições abaixo:

DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA – EPP**.

DA SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua João Alfredo, nº 97, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, CEP. 69053-270, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Nicolau da Silva, nº 8, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP. 69079-240.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA – EPP**.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social estabelecida: Rua Nicolau da Silva, nº 8, Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP. 69079-240.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, mediante decisão dos seus sócios, abrir e fechar filiais, agências e/ou consultório sem qualquer parte do território nacional ou no exterior, estabelecendo, para os fins legais, o capital de cada filial, a ser destacado do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 03.02.1983, sendo sua duração por prazo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Constitui o objeto social da sociedade 7112-0/00- Serviços de Engenharia, 4222-7/01- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação, 4313-4/00- Obras de Terraplanagem, 4319-3/00- Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente, 4613-3/00 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens, 4744-0/99- Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, 7119-7/04- Serviços de Perícia Técnica Relacionados á Segurança do Trabalho, 7119-7/99 Atividades Técnicas Relacionadas á Engenharia e Arquitetura Não Especificadas Anteriormente, 7711-0/00- Locação de Automóveis sem Condutor, 7820-5/00- Locação de Mão-de-Obra Temporária, 8299-7/01- Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água, 2330-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 3314-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais, 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações, 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 4222-7/02 – Obras de irrigação, 4223-5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais, 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas, 4292-8/02 – Obras de montagem industrial, 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4311-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas, 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4312-6/00 – Perfurações e sondagens; 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/03 – Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários, 4329-1/02 –



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre, 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria, 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 – Obras de fundações, 4399-1/01 – Administração de obras, 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/03 – Obras de alvenaria, 4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água, 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, 7410-2/02 – Design de interiores, 7111-1/00 – Serviços de arquitetura, 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/02 – Atividades de estudos geológicos, 7119-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia, 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador, exceto andaimes, 7732-2/02 – Aluguel de andaimes, 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, 7739-0/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 8020-0/02 – Outras atividades de serviços de segurança, 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8112-5/00 – Condomínios prediais, 8130-3/00 – Atividades paisagísticas, 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios, 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7810-8/00 – Seleção agenciamento de mão de obra.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do País distribuído pelos sócios da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM REAIS
ENDERSON PASSOS NAVEGANTE	700.000	10,00 %	700.000,00
FRANCIMAR MATOS DA SILVA	6.300.000	90,00 %	6.300.000,00
TOTAL	7.000.000	100,00 %	7.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócio, **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE** ou por procurador por eles designados, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes a gestão, estando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade em prejuízo da mesma.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou empregados da Sociedade, que sejam estranhos aos negócios da Sociedade ao seu objeto social, tais como a prestação de fiança, avais, endossos, vendas de bens patrimoniais e outras garantias, são expressamente proibidas e serão nulos de pleno direito, exceto se expressamente autorizados, por escrito, por sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, mediante aviso prévio de um dos sócios, podendo ser ou não por escrito e com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas por consenso entre ambos, mediante reunião convocada por qualquer um deles, da qual será lavrada a correspondente ata.

Parágrafo Primeiro: Será dispensada a reunião e a lavratura da correspondente ata nos casos em que ambos os sócios declarem, por escrito, os termos da deliberação.

Parágrafo Segundo: Os sócios reunir-se-ão:

I – Obrigatoriamente, em caráter ordinário, uma vez por ano, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para examinar e decidir sobre as contas do exercício findo, o inventário e as demonstrações financeiras;



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12

II- Em caráter extraordinário, nos casos de alteração do valor do pró-labore de cada sócio, do contrato social em vigor, nomeações de procuradores, incorporação, fusão, cisão da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento das suas contas e pedidos de concordata; e

III-Espontaneamente, em qualquer tempo, para tratar de assuntos de interesse da sociedade.

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A remuneração de cada um dos sócios a título de pró-labore será decidida de comum acordo entre ambos e obedecerá aos preceitos da legislação tributária do Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Os pagamentos a título de pró-labore serão suspensos se não houver disponibilidade financeira, sem prejuízo da retirada de lucros acumulados, se houver.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas de capital social poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, total ou parcialmente, respeitando o direito de preferência dos sócios remanescentes, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Respeitado o que preceitua o presente contrato e os dispositivos legais, o sócio que desejar alienar suas quotas de capital, no todo ou em parte, a qualquer título, deverá comunicar aos outros sócios sua intenção por escrito, indicando o nome pretendente e o valor ajustado na alienação.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata esta cláusula, os sócios remanescentes poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas ofertadas.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo adicional fixado acima sem que os sócios interessados exerçam o direito de preferência, a venda poderá se contratada com terceiros, nos 90 (noventa) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, o sócio notificante que, ainda assim pretender alienar sua quotas deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Será considerada justa causa para exclusão de sócio a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade, que afetem o bom nome, a imagem pública ou a idoneidade, colocando em risco a continuidade da Sociedade.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.


ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/12

Parágrafo Primeiro: Estão compreendidos, exemplificativamente, entre os atos de inegável gravidade os seguintes:

- a) o desenvolvimento, por qualquer sócio, de atividade comercial não relacionada às atividades da Sociedade, mas que seja concorrente, direta ou indiretamente, com o negócio por ela desenvolvido no território brasileiro;
- b) a contratação, por parte de qualquer sócio, de empregado, consultor, fornecedor, distribuidor, sócio ou diretor da Sociedade, pra desenvolver atividades não relacionadas ao negócio da Sociedade no território brasileiro;
- c) o comportamento pessoal antiético ou inidôneo ou prática de atos contrários à lei ou aos bons costumes.

Parágrafo Segundo: O sócio infringente será notificado por escrito pelo outro sócio e mediante reunião especialmente convocada para esse fim, será decidida a sua retirada da sociedade, recuperando o sócio remanescente todos os prejuízos comprovadamente existentes.

Parágrafo Terceiro: O reembolso dos direitos do sócio excluído, se houver, será feito através de levantamento de Balanço Especial para esta finalidade em data em que ocorrer a reunião estabelecida no Parágrafo 2º desta Cláusula.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A extinção, falência, concordata, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio não causará a dissolução da Sociedade, que continuará existindo com o sócio remanescente, que terá o direito de adquirir as quotas do sócio extinto, falido ou em concordata, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Durante a fase de liquidação, a denominação social deverá ser sempre seguida da expressão "em liquidação".



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.


ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12

Parágrafo Segundo: Fica o liquidante, autorizado a gravar de ônus reais os bens móveis e imóveis da Sociedade, contrair empréstimos e prosseguir na atividade social, conforme estritamente necessário ao processo de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de transformação da Sociedade em Sociedade Anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada prevista em lei.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato Social será regido pelas leis brasileiras, especificamente pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, conforme aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios Administradores declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de igual teor e forma, registrando-se e arquivando-se na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, para que surta todos os efeitos legais.

Manaus, 08 de outubro de 2019.

ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

FRANCIMAR MATOS DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/052.254-2	AMP1900150454	10/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
741.456.302-20	FRANCIMAR MATOS DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, de nire 1320009382-8 e protocolado sob o número 19/052.254-2 em 10/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1014335, em 11/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
796.020.292-34	ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
741.456.302-20	FRANCIMAR MATOS DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
606.254.222-87	FELIPE DE ARAUJO CHACON

Manaus, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 600.742.212-72

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, sexta-feira, 11 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1014335 em 11/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA, Nire 13200093828 e protocolo 190522542 - 10/10/2019. Autenticação: ED36CB2F95A94225645765DBA751C4C819C63F. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/052.254-2 e o código de segurança WeXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/10/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ENDERSON PASSOS NAVEGANTE

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16572360 RSP AM

CPF
796.020.292-34

DATA NASCIMENTO
25/01/1985

FILIAÇÃO
**JOSE RIBAMAR CAMPELO N
AVEGANTE
ACRIDELIA DA SILVA PAS
SOS**

PERMISSÃO
02920005681

ACC
03/09/2023

CAT. HAB
04/04/2003

Nº REGISTRO
02920005681

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/04/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
10/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

15858508531
AM028583574

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1680565682

PROIBIDO PLASTIFICAR
1680565682

9ª TABELA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
Rua M. João Almond, n. 207 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o
documento a mim apresentado. Dou Fé
em _____ Testemunho da verdade. Data/Hora 06/12/2019

26 Emitido por JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA SELO ELETRÔNICO DE
HABILITAÇÃO - TJAM / N
ACERTÃO 4531VV2R2U-KJ5Z142075
Valida no selo cidadão portal selo.com.br - Preço R\$ 6,00

Jessica Karoline
Escrivente

SELO ELETRÔNICO DE HABILITAÇÃO

QR CODE

CB



Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

Edital de Concorrência Nº 001/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Fórum da Comarca de Carauari.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
Nº. 8.666/93.**

PROHIDRO INSTALAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 04.645.099/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. ENDERSON PASSOS NAVEGANTE, portador(a) da Carteira de Identidade 1657236-0 e do CPF 796.020.292-34, DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, 11 de Dezembro de 2019.



ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
Sócio Administrador
CPF: 796.020.292-34
RG: 1657236-0

 Endereço:
Rua Nicolau da Silva N. 08 - Bairro São Francisco - CEP 69063-000

 Telefone: (92)99353-0606

 Email: contato@construtoraprohidro.com

06



Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

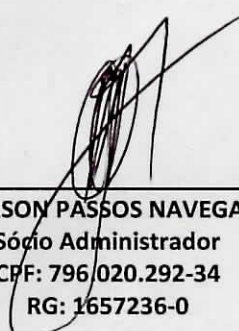
Edital de Concorrência Nº 001/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Fórum da Comarca de Carauari.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ENDERSON PASSOS NAVEGANTE, portador(a) da Carteira de Identidade 1657236-0, CPF 796.020.292-34, legalmente nomeado representante da empresa Construtora Prohidro Ltda, CNPJ 04.645.099/0001-30, participante da Concorrência 001/2019, DECLARO, deter a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 11 de Dezembro de 2019.



ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
Sócio Administrador
CPF: 796/020.292-34
RG: 1657236-0

 Endereço:
Rua Nicolau da Silva N. 08 - Bairro São Francisco - CEP 69063-000

 Telefone: (92)99353-0606

 Email: contato@construtoraprohidro.com





Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM.

Edital de Concorrência Nº 001/2019.

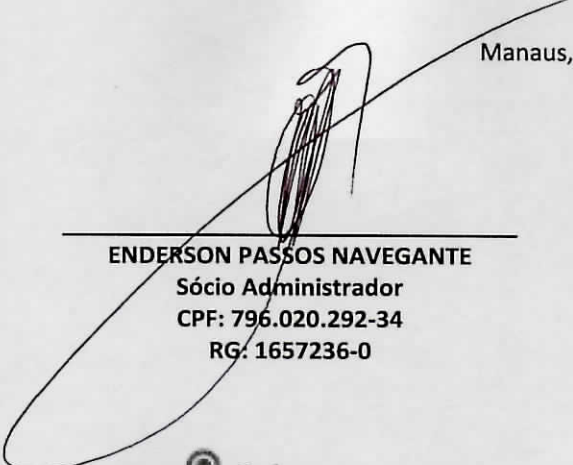
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Fórum da Comarca de Carauari.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declaro, para fins de participação na **Concorrência nº 010/2019**, que o Senhor **ENDERSON PASSOS NAVEGANTE**, representante devidamente constituído, indicado pela empresa **CONSTRUTORA PROHIDRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.645.099/0001-13, localizada à Rua Nicolau da Silva, 08 – São Francisco, na cidade de Manaus/AM, para fins do disposto na **Concorrência nº 01/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº. 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 11 de Dezembro de 2019.



ENDERSON PASSOS NAVEGANTE
Sócio Administrador
CPF: 796.020.292-34
RG: 1657236-0

 **Endereço:**
Rua Nicolau da Silva N. 08 - Bairro São Francisco - CEP 69063-000

 **Telefone:** (92)99353-0606

 **Email:** contato@construtoraprohidro.com

Handwritten initials